



BLUM SECURITIES S.A.

CNPJ Nº 20.451.953/0001-83

NIRE 35.300.481.631

ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 6ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BLUM SECURITIES S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 03 DE SETEMBRO DE 2026 (“DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Em 03 de setembro de 2026, às 14h, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, por videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

CONVOCAÇÃO: Convocação realizada por meio de edital publicado no jornal Diário Comercial, nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2026, no Fundos.Net e no site da Blum Securities S.A. (“Securitizadora” ou “Emissora”), nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022.

PRESENÇA: Presentes (i) Titulares dos CRI representando 90,30% (noventa inteiros e trinta centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Circulação da 6ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora (“Titulares dos CRI”, “CRI em Circulação” e “Emissão” ou “Operação dos CRI”, respectivamente); (ii) representantes da Securitizadora; (iii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iv) representantes do Success Fundo de Investimento Imobiliário (“Cedente”).

MESA: Presidente: Pamella Mainente Angelo; e Secretária: Thaís Vianna Ferro.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) aprovação da substituição da instituição responsável pelos serviços de escrituração e liquidação financeira dos CRI, atualmente a CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação Extrajudicial (atual denominação da Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários), inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86 (“CBSF”), para que tais serviços passem a ser prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, incluindo a aprovação dos respectivos honorários, condições



comerciais, reajustes, tributos, encargos moratórios e demais condições constantes da proposta comercial apresentada à Securitizadora que será disponibilizada aos Titulares dos CRI mediante solicitação à Securitizadora;

(ii) ratificação dos pagamentos de Amortização e Remuneração dos CRI, vencidos em 28 de janeiro de 2026, 27 de fevereiro de 2026 e 27 de março de 2026, realizados pelo Devedor em 28 e 29 de janeiro de 2026, 02 e 06 de março de 2026 e 27 e 30 de março de 2026, aos Titulares dos CRI, diretamente nas contas por estes indicadas, fora do ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), de forma integral e na respectiva proporção das quantidades devidas por cada um, em razão da decretação de liquidação extrajudicial da CBSF, assim como do pagamento de Amortização e Remuneração dos CRI vencido em 29 de julho de 2026 e realizado, na mesma data, pela Securitizadora, diretamente aos Titulares dos CRI, com a concessão de *waiver* quanto à não observância, em caráter excepcional, do fluxo operacional originalmente previsto nos Documentos da Operação para tais pagamentos, incluindo, mas não se limitando, ao previsto na Cláusula 9.3 do Termo de Securitização e, consequente, dispensa da incidência de encargos pelo atraso;

(iii) ratificação das medidas operacionais adotadas pela Securitizadora para o pagamento da Amortização e Remuneração dos CRI, referentes aos pagamentos de Amortização e Remuneração dos CRI, vencidos em 29 de abril de 2026, 27 de maio de 2026, 29 de junho de 2026 e 29 de julho de 2026, os quais foram liquidados em, 04 e 05 de maio de 2026, 27 de maio de 2026, 29 de junho de 2026 e 29 de julho de 2026, respectivamente, no ambiente da B3 mediante disponibilização direta dos respectivos recursos na conta da CBSF, sem trânsito prévio pela Conta Centralizadora, bem como concessão de *waiver*, em caráter excepcional, quanto à não observância do fluxo operacional previsto nos Documentos da Operação para o referido pagamento e, consequente, dispensa da incidência de encargos pelo atraso. Sendo certo o pagamento de encargos referentes ao atraso no pagamento previsto para 29 de abril de 2026, pagos pela Devedora por meio do ambiente da B3 em 04 e 05 de maio de 2026;

(iv) alteração da Empresa de Avaliação responsável pela elaboração dos laudos de avaliação dos Imóveis conforme obrigação prevista na cláusula 1.1.2 do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia e Outras Avenças” celebrado em 15 de dezembro de 2017 (“Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas”), para GVK Engenharia e Gerenciamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.333.879/0001-06, incluindo a aprovação dos respectivos honorários, condições comerciais, reajustes, tributos, encargos moratórios e demais condições constantes da proposta comercial apresentada à Securitizadora que será disponibilizada aos Titulares dos CRI mediante solicitação à Securitizadora, em substituição à York & Partners Consultoria SS Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.587.588/0001-33 (“Nova Empresa de Avaliação”);



(v) ratificação dos Laudos de Avaliação dos Imóveis (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas) emitidos pela Horbia Partners Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.618.742/0001-71 (“Horbia Partners”), relativamente aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, bem como concessão de *waiver* em relação ao descumprimento formal previsto na Cláusula 6.1, item (xviii) do Termo de Securitização decorrente da emissão dos referidos laudos por sociedade diversa da Empresa de Avaliação originalmente prevista na Cláusula 1.1.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas, de modo a não incidir em Evento de Avaliação dos CRI;

(vi) concessão de *waiver*, de modo a não incidir em Evento de Avaliação dos CRI, em relação a não observância do prazo para a formalização, celebração e/ou obtenção dos registros aplicáveis aos aditamentos aos Documentos da Operação aprovados na 16ª Assembleia Especial de Investidores dos CRI, realizada em primeira convocação em 31 de outubro de 2025, quais sejam, 12º Aditamento ao Termo de Securitização, 4º Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de CCI, 8º Aditamento ao Contrato de Cessão e 10º Aditamento ao Contrato de Locação (“16ª Assembleia”), findo em 12 de dezembro de 2025, bem como aprovação da concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias úteis, contados da aprovação em Assembleia, para celebração, registro e/ou averbação dos respectivos aditamentos e demais atos necessários à regularização das deliberações aprovadas na 16ª Assembleia;

(vii) ratificação dos pagamentos da remuneração mensal devida à Securitizadora, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do inciso “ii” da Cláusula 18.1 do Termo de Securitização, bem como a aprovação da manutenção da referida remuneração mensal, a ser expressamente prevista nos Documentos da Operação, com efeitos prospectivos, atualizada anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

(viii) em razão do encerramento do relacionamento com a instituição mantenedora da Conta Centralizadora, a ratificação das medidas operacionais adotadas pela Securitizadora em razão das restrições temporárias de movimentação da referida conta, bem como a ratificação da alteração do domicílio bancário da Conta Centralizadora, do Banco Money Plus para a instituição Mercado Pago Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.808.916/0001-94 (“Mercado Pago”) e, posteriormente, do Mercado Pago para a Cora Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 37.880.206/0001-63 (“Cora SCD”), na agência nº 0001 e conta corrente nº 73770272-4, de modo, então que a definição de Conta Centralizadora no Termo de Securitização será alterada para prever as novas informações aqui descritas;



(ix) concessão de waiver, em razão do não apresentação pela Securitizadora, das demonstrações financeiras do patrimônio separado relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, devidas para a realização do relatório anual pelo Agente Fiduciário, conforme Cláusula 13.6 do Termo de Securitização, e conforme obrigação prevista no artigo 47 da Resolução CVM 60. Sendo certo que a Securitizadora deverá apresentar as demonstrações financeiras em até 60 (sessenta) dias úteis após a aprovação em Assembleia (“Waiver e Prazo Adicional - Dfs do Patrimônio Separado – 2025”);

(x) autorização à Securitizadora e ao Agente Fiduciário para praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração dos aditamentos pertinentes aos Documentos da Operação, e de quaisquer notificações, comunicações, registros, averbações, atualizações cadastrais, contratações e demais providências necessárias ou recomendáveis à implementação das deliberações aprovadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração do 3º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e do 12º Aditamento ao Termo de Securitização, em até 30 (trinta) dias úteis contados da aprovação em Assembleia.

ESCLARECIMENTOS INICIAIS: Antes do início das deliberações, a Securitizadora esclareceu aos Titulares dos CRI que determinados atos e providências relacionados à Operação demandam regularização, ratificação e/ou formalização complementar, de modo a refletir, nos Documentos da Operação, práticas já adotadas, eventos operacionais supervenientes e deliberações anteriormente aprovadas pelos Titulares dos CRI.

A Securitizadora informou que o processo de transição de sua diretoria, aliado a eventos operacionais supervenientes, impactou o cronograma de implementação das deliberações aprovadas na 16ª Assembleia, resultando em atraso na formalização dos respectivos aditamentos. Esclareceu, ainda, que o Banco Money Plus, a instituição mantenedora da Conta Centralizadora, comunicou o encerramento do relacionamento comercial, circunstância que impôs restrições temporárias à movimentação da conta e afetou a execução regular de determinadas rotinas operacionais da Emissão, inclusive o pagamento de despesas vinculadas à Operação.

A Securitizadora consignou, contudo, que os recursos da Operação permaneceram integralmente segregados no âmbito do respectivo Patrimônio Separado e da Conta Centralizadora, tendo sido posteriormente regularizada a operacionalização da Emissão mediante a migração da Conta Centralizadora para o Mercado Pago. Nesta migração, a Conta Centralizadora passou a ter as seguintes informações: Mercado Pago Instituição de Pagamento Ltda. (323), agência 01, conta bancária nº 2452144615-0.



Em que pese a recente migração, a Securitizadora enfrentou dificuldades na condução dos procedimentos operacionais na Conta Centralizadora mantida pelo Mercado Pago, razão pela qual migrou novamente o domicílio bancário da Conta Centralizadora para a Cora SCD.

A Securitizadora recebeu recentemente notificação enviada pela Cora SCD informando que encerrará a Conta Centralizadora. Na presente data, a Conta Centralizadora permanece ativa, porém com movimentações limitadas, não sendo mais possível o recebimento de recursos. A Securitizadora está em tratativas com outras instituições financeiras para a abertura e manutenção da nova Conta Centralizadora, e manterá os investidores informados sobre o andamento do procedimento.

Adicionalmente, a Securitizadora informou que a CBSF, instituição então responsável pela escrituração e liquidação financeira dos CRI, passou a enfrentar limitações operacionais em razão de seu processo de liquidação extrajudicial, o que impactou a operacionalização de determinados pagamentos por meio do ambiente da B3. Em razão disso, e com o objetivo de preservar a pontualidade dos pagamentos e evitar prejuízo econômico aos Titulares dos CRI, os pagamentos de remuneração dos CRI vencidos em 28 de janeiro de 2026, 27 de fevereiro de 2026 e 27 de março de 2026 foram efetuados fora do ambiente da B3.

Diante desse cenário, a Securitizadora informou que se faz necessária a substituição da instituição responsável pelos serviços de escrituração e liquidação financeira dos CRI e esclareceu que, no curso das tratativas para contratação de novo prestador, consultou 3 (três) instituições aptas à prestação dos referidos serviços, tendo recebido proposta comercial apenas da Trustee DTVM, razão pela qual incluiu a substituição desse prestador de serviço na presente Assembleia. **No entanto, o Banco Central do Brasil decretou, na presente data, a liquidação extrajudicial da Trustee DTVM. Por este motivo, a Securitizadora retomará as tratativas com outras instituições e convocará nova assembleia oportunamente para deliberar sobre o tema.**

Em complemento, após a publicação do Edital de Convocação desta Assembleia e em razão das limitações impostas à Conta Centralizadora, conforme informado anteriormente, a remuneração dos CRI vencida em 27 de agosto de 2026 foi paga em desconformidade com o fluxo previsto nos Documentos da Operação: os Créditos Imobiliários foram pagos diretamente na conta do liquidante, que realizou o pagamento aos Titulares dos CRI no ambiente da B3. A Securitizadora adotará as medidas ao seu alcance para que os pagamentos voltem a seguir o fluxo previsto nos Documentos da Operação.



A Securitizadora também informou que identificou que os laudos de avaliação dos imóveis vinculados à Operação, relativos aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, foram emitidos pela Horbia Partners, embora a Cláusula 6.1, item (xviii) do Termo de Securitização previsse sua emissão por outra empresa. Esclareceu que, conforme apurado, os referidos laudos foram elaborados pela mesma equipe técnica responsável pelas avaliações da empresa originalmente indicada nos Documentos da Operação, tendo a divergência se limitado à identificação da pessoa jurídica emissora dos laudos, sem qualquer alteração da equipe técnica, da metodologia empregada ou do conteúdo das avaliações. Por essa razão, submete à deliberação dos Titulares dos CRI a ratificação dos referidos laudos e a concessão de *wáiver* em relação ao descumprimento meramente formal dos Documentos da Operação.

Em relação às demonstrações financeiras do Patrimônio Separado relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Securitizadora esclareceu que o respectivo cronograma de elaboração, auditoria e disponibilização foi impactado pelo processo de transição dos trabalhos de auditoria independente para outra empresa de auditoria, circunstância que refletiu na conclusão e disponibilização das referidas demonstrações financeiras fora do prazo originalmente aplicável. Os trabalhos de auditoria encontram-se em estágio avançado e próximos de sua conclusão, permanecendo em andamento os procedimentos finais de revisão, validação e emissão do respectivo relatório de auditoria independente. Por este motivo, a Securitizadora solicita a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias úteis para sua apresentação, contados desta data, sendo certo que será convocada nova Assembleia Geral de Titulares dos CRI para que os investidores possam se manifestar sobre a sua aprovação ou não.

Por fim, a Securitizadora esclareceu que, desde o início da Operação, vem sendo cobrada remuneração mensal em seu favor, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinada a remunerar as atividades de administração, acompanhamento, gestão ordinária, controle e manutenção do Patrimônio Separado e da Emissão, nos termos do inciso “ii” da Cláusula 18.1 do Termo de Securitização. Não obstante a previsão da referida despesa, identificou-se que tal valor não consta expressamente dos Documentos da Operação, razão pela qual a Securitizadora submete à deliberação dos Titulares dos CRI a ratificação dos valores já cobrados e/ou pagos, e a aprovação da inclusão da referida remuneração nos Documentos da Operação, com efeitos prospectivos.

Considerando os esclarecimentos acima, os Titulares dos CRI deram início às deliberações.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI deliberaram o quanto segue:



(i) A deliberação a respeito do item (i) da ordem do dia restou prejudicada em razão da decretação da liquidação extrajudicial da Trustee DTVM.

(ii) **Aprovar**, por votos de Titulares dos CRI representando 90,30% (noventa inteiros e trinta centésimos por cento) dos CRI em Circulação, a ratificação dos pagamentos de Amortização e Remuneração dos CRI, vencidos em 28 de janeiro de 2026, 27 de fevereiro de 2026 e 27 de março de 2026, realizados pela Devedora em 28 e 29 de janeiro de 2026, 02 e 06 de março de 2026 e 27 e 30 de março de 2026, aos Titulares dos CRI, diretamente nas contas por estes indicadas, fora do ambiente da B3 de forma integral e na respectiva proporção das quantidades detidas por cada um, em razão da decretação de liquidação extrajudicial da CBSF, bem como do pagamento de Amortização e Remuneração dos CRI vencido em 29 de julho de 2026 e realizado, na mesma data, pela Securitizadora, diretamente aos Titulares dos CRI, com a concessão de *waiver* quanto à não observância, em caráter excepcional, do fluxo operacional originalmente previsto nos Documentos da Operação para tais pagamentos, incluindo, mas não se limitando, ao previsto na Cláusula 9.3 do Termo de Securitização e, consequente, dispensa da incidência de encargos pelo atraso;

(iii) **Aprovar**, por votos de Titulares dos CRI representando 90,30% (noventa inteiros e trinta centésimos por cento) dos CRI em Circulação, a ratificação das medidas operacionais adotadas pela Securitizadora para o pagamento da Amortização e Remuneração dos CRI, referentes aos pagamentos de Amortização e Remuneração dos CRI, vencidos em 29 de abril de 2026, 27 de maio de 2026, 29 de junho de 2026 e 29 de julho de 2026, os quais foram liquidados em, 04 e 05 de maio de 2026, 27 de maio de 2026, 29 de junho de 2026 e 29 de julho de 2026, respectivamente, no ambiente da B3 mediante disponibilização direta dos respectivos recursos na conta da CBSF, sem trânsito prévio pela Conta Centralizadora, bem como concessão de *waiver*, em caráter excepcional, quanto à não observância do fluxo operacional previsto nos Documentos da Operação para o referido pagamento e, consequente, dispensa da incidência de encargos pelo atraso. Sendo certo que o pagamento de encargos referentes ao atraso no pagamento previsto para 29 de abril de 2026, pagos pela Devedora por meio do ambiente da B3 em 04 e 05 de maio de 2026;

(iv) **Aprovar**, por votos de Titulares dos CRI representando 90,30% (noventa inteiros e trinta centésimos por cento) dos CRI em Circulação, a alteração da Empresa de Avaliação responsável pela elaboração dos laudos de avaliação dos Imóveis vinculados à Alienação Fiduciária de Cotas para a nova empresa de Avaliação, qual seja, GVK Engenharia e Gerenciamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.333.879/0001-06. Para fins de esclarecimentos, a proposta comercial será disponibilizada aos Titulares dos CRI mediante solicitação à Securitizadora, conforme consta no edital de convocação;



(v) Aprovar, por votos de Titulares dos CRI representando 90,30% (noventa inteiros e trinta centésimos por cento) dos CRI em Circulação, a ratificação dos Laudos de Avaliação dos Imóveis (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas) emitidos pela Horbia Partners, relativamente aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, bem como a concessão de *waiver* em relação ao descumprimento formal previsto na Cláusula 6.1, item (xviii) do Termo de Securitização decorrente da emissão dos referidos laudos por sociedade diversa da Empresa de Avaliação originalmente prevista na Cláusula 1.1.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas, de modo a não incidir em Evento de Avaliação dos CRI;

(vi) Aprovar, por votos de Titulares dos CRI representando 90,30% (noventa inteiros e trinta centésimos por cento) dos CRI em Circulação, a concessão de *waiver*, de modo a não incidir em Evento de Avaliação dos CRI, em relação a não observância do prazo para formalização, celebração e/ou obtenção dos registros aplicáveis aos aditamentos aos Documentos da Operação aprovados na 16ª Assembleia, findo em 12 de dezembro de 2025, bem como aprovação da concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias úteis, contados da aprovação em Assembleia, ou seja, até 19 de outubro de 2026, para celebração, registro e/ou averbação dos respectivos aditamentos e demais atos necessários à regularização das deliberações aprovadas na 16ª Assembleia;

(vii) Aprovar, por votos de Titulares dos CRI representando 90,30% (noventa inteiros e trinta centésimos por cento) dos CRI em Circulação, a ratificação dos pagamentos da remuneração mensal devida à Securitizadora, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do inciso “ii” da Cláusula 18.1 do Termo de Securitização, bem como a aprovação da manutenção da referida remuneração mensal, a ser expressamente prevista nos Documentos da Operação, com efeitos prospectivos, atualizada anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

(viii) Aprovar, por votos de Titulares dos CRI representando 90,30% (noventa inteiros e trinta centésimos por cento) dos CRI em Circulação, a ratificação das medidas operacionais adotadas pela Securitizadora em razão das restrições temporárias de movimentação decorrentes do encerramento do relacionamento com a instituição mantenedora da Conta Centralizadora então vigente, bem como a ratificação da alteração do domicílio bancário da Conta Centralizadora, do Banco Money Plus para a instituição Mercado Pago e, posteriormente, do Mercado Pago para a Cora SCD, na agência nº 0001 e conta corrente nº 73770272-4, de modo, então que a definição de Conta Centralizadora no Termo de Securitização será alterada para prever as novas informações aqui descritas.

(ix) Aprovar, por votos de Titulares dos CRI representando 90,30% (noventa inteiros e trinta centésimos por cento) dos CRI em Circulação, a concessão de Waiver e Prazo Adicional - Dfs do



Patrimônio Separado - 2025. Sendo certo que o prazo final para apresentação das Demonstrações Financeiras do Patrimônio separado será encerrado em 02 de dezembro de 2026.

(x) Aprovar, por votos de Titulares dos CRI representando 90,30% (noventa inteiros e trinta centésimos por cento) dos CRI em Circulação, a autorização à Securitizadora e ao Agente Fiduciário para praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração do 12º Aditamento ao Termo de Securitização, do 4º Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de CCI, do 8º Aditamento ao Contrato de Cessão, do 3º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e do 10º Aditamento ao Contrato de Locação, e de quaisquer notificações, comunicações, registros, averbações, atualizações cadastrais, contratações e demais providências necessárias ou recomendáveis à implementação das deliberações aprovadas, em até 30 (trinta) dias úteis contados da aprovação em Assembleia, ou seja, até 19 de outubro de 2026.

Para todos os fins, os *waivers*, ratificações e aprovações acima deliberados são concedidos de forma específica e limitada às matérias expressamente aprovadas nesta assembleia, não constituindo renúncia genérica a quaisquer direitos, garantias, prerrogativas ou obrigações previstas nos Documentos da Operação.

LAVRATURA: Foi autorizada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta ata da Décima Oitava Assembleia os foram nos documentos da Emissão.

A Securitizadora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Décima Oitava Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2026.

(assinaturas na próxima página)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)



Página de assinaturas da Ata da Décima Oitava Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão da Blum Securities S.A, realizada em Primeira Convocação em 03 de setembro de 2026.

Mesa:

DocuSigned by:

1BA2ED3208EB4CB...

Pamella Mainente Angelo
Presidente

Assinado por:
Thaís Vianna Ferro
E0130925A0604F4...

Thaís Vianna Ferro.
Secretária

Agente Fiduciário:

Assinado por:
Amanda Cardoso da Silva
39428674E9024C9...

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, por
sua procuradora, Sra. Amanda Cardoso da Silva (CPF: 433.964.368-81)

Securitizadora:

DocuSigned by:

1BA2ED3208EB4CB...

BLUM SECURITIES S.A., por sua procuradora Sra. Pamella Mainente Angelo (CPF:
369.772.498-38)

Cedente:

Assinado por:
RICARDO FERREIRA GOMES
73DB7D60BA0341D...

SUCCESS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, representado por sua gestora
TAG Investimentos Ltda., por seu representante Sr. Ricardo Ferreira Gomes (CPF: 295.895.558-

37)



Lista de Presença da Ata da Décima Oitava Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão da Blum Securities S.A., realizada em Primeira Convocação em 03 de setembro de 2026.

Assinado por:

Claudio Vinicius Santana de Sousa

4B0589975522474

**SDG II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS** (CNPJ nº 46.909.301/0001-33), por sua gestora **CBSF TRUST
ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, por seu procurador Sr. Claudio Vinicius
Santana de Souza (CPF: 90.857.738-06)

Titular dos CRI

DocuSigned by:

Lucca Mussolin

B36C41818C0A461...

**IRIDIUM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE
LIMITADA** (CNPJ nº 41.076.564/0001-95), representado por sua gestora **IRIDIUM GESTÃO
DE RECURSOS LTDA.**, pelo procurador Sr. Lucca Mussolin (CPF: 401.243.438-13)

Titular dos CRI

Assinado por:

Claudio Vinicius Santana de Sousa

4B0589975522474...

**QISTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA** (CNPJ nº 63.991.902/0001-57), por sua gestora **KUMB
INVEST S.A.**, pelo procurador Sr. Claudio Vinicius Santana de Souza (CPF: 90.857.738-06)

Titular dos CRI